



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 582/92 de 10 de abril de 1992.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA DE 1.762,50 METROS QUADRADOS, NO SETOR NOVA CIDADE, PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE BENEFÍCIOS DO INSS NA CIDADE DE DIANÓPOLIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de área de 1.762,50 metros quadrados, situada no Setor Nova Cidade, quadra 32, lotes 1,2,3 e 4, para a construção do Posto de Benefícios local do INSS, com recursos assegurados no Orçamento Geral da União para o ano de 1992.

Art. 2º- Caso a construção do referido Posto de Benefícios não seja efetuada em prazo estabelecido de 12 meses, à partir da aprovação desta Lei, o imóvel será reintegrado ao Patrimônio Público do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrárias disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-To., aos 10 dias do mês de abril de 1992.

*Deodato S. Costa Póvoa*

Deodato Costa Póvoa

Prefeito Municipal